



LEI Nº 5.301, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica de Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 25.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pes. Civil.....	R\$ 35.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 130.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 165.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS



P.L. nº 83/16 – Aut. nº 61/16 – Proc. nº 2.615/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5.301/16 fl.02

01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00 Equip. e Materiais Permanentes.....R\$ 85.000,00
TOTAL GERAL R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de junho de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais